



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 178/2018

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 178/18, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 123/18, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

|                   |  |            |                  |
|-------------------|--|------------|------------------|
| 06.               | FEMA-FUNDAÇÃO EDUC.DO MUNICÍPIO DE ASSIS             |            |                  |
| 06.14.            | FEMA-FUNDAÇÃO EDUC.DO MUNICÍPIO DE ASSIS             |            |                  |
| 06.14.01.         | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                  |            |                  |
| 04.122.0002.2.056 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO                           |            |                  |
| 319091            | Sentenças Judiciais.....                             | R\$        | 70.000,00        |
| 339091            | Sentenças Judiciais.....                             | R\$        | 15.000,00        |
|                   | Fonte Recurso - 04-Recursos Próprios da Adm.Indireta |            |                  |
|                   | Aplicação- 110.000 Geral                             |            |                  |
|                   | <b>Total</b> .....                                   | <b>R\$</b> | <b>85.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

|                   |  |            |                  |
|-------------------|--|------------|------------------|
| 06.               | FEMA-FUNDAÇÃO EDUC.DO MUNICÍPIO DE ASSIS |            |                  |
| 06.14.            | FEMA-FUNDAÇÃO EDUC.DO MUNICÍPIO DE ASSIS |            |                  |
| 06.14.05.         | INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR DE ASSIS |            |                  |
| 12.364.0076.2.056 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO               |            |                  |
| (482) 449052      | Equipamentos e Material Permanente.....  | R\$        | 85.000,00        |
|                   | <b>Total</b> .....                       | <b>R\$</b> | <b>85.000,00</b> |

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 6.319 de 22 de junho de 2017, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

**EDUARDO DE CAMARGO NETO**

Presidente